PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

# LEI MUNICIPAL nº 1.513, de 29 de Agosto de 2.001

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP, e dá outras providências."**

*JOSÉ LEONEL SANTI*, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, e seus eventuais aditamentos, com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP, objetivando a cessão de servidores municipais concursados e efetivos para a prestação de serviços junto à Vara Federal do Trabalho de Itu/SP, cuja jurisdição abrange o Município de Cabreúva/SP.

**Parágrafo Único** – O Termo de Convênio anexo faz parte integrante desta Lei, para todos os seus fins.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2.001.

**JOSÉ LEONEL SANTI.**
**Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.**

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2.001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II